OBSERVACOM
Observatorio Latinoamericano
de Regulación de Medios y Convergencia

Comentários de OBSERVACOM sobre a minuta de Decreto para regulamentação da Lei 12.485/2014 (Marco Civil da Internet)

1. As grandes plataformas digitais, com o seu imenso poder sobre o discurso online, devem ser reguladas de modo a que as suas políticas e práticas de moderação não sejam abusivas e não violem o direito à liberdade de expressão de seus usuários ou afetem indevidamente o debate público na Internet.

2. Contudo, OBSERVACOM considera a proposta de decreto para regulamentar o Marco Civil da Internet (Lei 12.485/2014) em análise pelo governo brasileiro **desproporcional, ilegal e inconstitucional – além de incompatível com os padrões internacionais de liberdade de expressão**.

3. A proposta visa modificar o Marco Civil da Internet por meio de um Decreto Executivo Federal e, portanto, incorre em ilegalidade formal. É, portanto, inconstitucional. Uma lei deve ser alterada por outra lei. Uma alteração na legislação existente deve ser debatida e validada pelo Congresso Nacional.

4. A iniciativa do governo Federal brasileiro revela a ignorância sobre como abordar adequadamente a regulamentação na Internet, ao tratar todos os fornecedores de aplicações igualmente, desconsiderando as especificidades do segmento de redes sociais e ignorando as assimetrias entre plataformas de conteúdos dominantes e plataformas pequenas, novas ou sem fins lucrativos.

5. Estabelecer que as plataformas de conteúdo só poderiam remover ou bloquear contas e conteúdos moderados apenas com base numa ordem judicial não respeita os princípios da necessidade e proporcionalidade do

Gral. César Díaz 1239 Of. 101
CP 11800 - Montevideo, Uruguay
Tel (+598) 2925 4894
www.observacom.org
contacto@observacom.org
facebook.com/Observacom
@Observacom

direito internacional. Se as suas políticas e procedimentos cumprirem as normas internacionais de DDHH, as grandes plataformas podem adotar distintos critérios de moderação de conteúdos sem ordem judicial prévia.

6. A proposta de decreto para regulamentar o Marco Civil da Internet é incompatível com os padrões internacionais de liberdade de expressão ao atribuir a um organismo administrativo dependente do governo a responsabilidade de aplicação e supervisão da regulamentação em casos individuais em que a liberdade de expressão é afetada. Apenas o poder judicial ou um órgão de fiscalização com garantias adequadas de independência e imparcialidade deve ser habilitado para fazê-lo.

7. Contudo, o fato de os governos proporem regulamentações desproporcionadas e incompatíveis com as normas internacionais não significa que não seja necessário encontrar alternativas adequadas, equilibradas e democráticas para limitar o poder das plataformas digitais e garantir os direitos dos usuários de redes sociais mas sem restringir o direito à liberdade de expressão ou afetar a Internet livre e aberta.

8. OBSERVACOM recorda que em conjunto com várias organizações de direitos digitais da região e do Brasil, e várias associações acadêmicas brasileiras, desenvolveu uma proposta para regular grandes plataformas de conteúdos na Internet, de modo a que a moderação de conteúdos seja legítima e compatível com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo com condições e garantias de transparência, notificação, devido processo e direito de defesa, entre outros.
 Ver https://www.observacom.org/wp-content/uploads/2020/09/Padroes-para-uma-regulacao-democratica-das-grandes-plataformas.pdf

24 de junio de 2021